



EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores e Convênio com o Ministério da Economia	
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Saúde	
III. MODALIDADE Tomada de Preços nº TP-002/2022	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Execução Indireta
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito
IX. OBJETO Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/BA, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes neste Edital e seus Anexos.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 30/03/2022 HORÁRIO: 09H:00MIN LOCAL: SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17063110 - Transferencia Especial da Uniao Uo: Fundo Municipal de Saude Ação: 1027 - melhoria e expansao de Unidade de Atendimento Elemento: 44905100 - Obras e Instalações Fonte: 15001002	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 90 (noventa) dias	XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.518.455,25 (um milhão quinhentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, das 08h30min às 13h00min, no Paço Municipal, Sala de Licitações, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br ou pelo telfax (75)3621-8400/3621-8410/3621-8412.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE Paulo Cesar Marini Junior Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.	



TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 027/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço Global, para Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/BA, conforme disposições constantes neste Edital e Anexo.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 30/03/2022

HORÁRIO: 09:00MIN

LOCAL: Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/BA, localizada na Avenida Irmã Dulce, 890, bairro de Itapicuru, Sede deste Município de Cruz das Almas.



II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.2. O licitante interessado poderá, se preferir, apresentar o Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

2.2.1. No caso do Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual será verificada a autenticidade do Certificado de Registro Cadastral através da Internet.

2.3. Não poderão concorrer nesta Tomada de Preços:

- a) interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou responsável pela licitação;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTO

3.1. Para participação desta licitação os Proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento.

3.2. O representante legal do proponente deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento Credencial, (Anexo III -Modelo de Carta de Credenciamento), e do Contrato Social ou equivalente da empresa em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial, acompanhado ainda de cópia com a apresentação da original ou com autenticação cartorial de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, inclusive também a do proponente outorgante;



3.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

3.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

3.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

3.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.7. Não será admitida:

- a) A atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- b) Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de não participação;
- c) Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- d) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações.

3.9. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.10. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.12 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:



a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

3.13 Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.4. As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, sob pena de preclusão; e

b) A inabilitação da licitante importa perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.16 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.17. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.18. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.19. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



3.20. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.21. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.22. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

a.1) Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – SPED, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.

- b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

b.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{OU} = 1,00$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$



Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com sua respectiva certidão, de acordo com a resolução CFC nº1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a COPEL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item.

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica-financeira satisfatória;

d) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.

5.1.3.4. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

5.1.3.5 As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.1.3.5.1. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3.5.2. A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

5.1.3.5.3. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

5.1.3.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas, devendo a mesma abranger os processos judiciais eletrônicos. Caso o documento não consigne prazo de validade (quando se tratar de licitante na qualidade de filial, esta Certidão deverá ser emitida em nome, endereço e CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da matriz).

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

a) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil);

*Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

****Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

c) Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

d) Comprovação da **capacitação técnica-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

	Serviço
1	Tapume com qualquer material
2	Remoção de pintura látex
3	Concreto fck=30mpa
4	Remoção/demolição de telhamento
5	Impermeabilização com tinta asfáltica
6	Trama de aço para telhamento
7	Telhamento com telha metálica
8	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos
9	Cobertura em policarbonato
10	Luminária para iluminação publica
11	Fornecimento e instalação de poste para iluminação pública - qualquer material
12	Emboço / massa única para recebimento de pintura
13	Revestimento cerâmico para parede interna ou externa
14	Forro de qualquer material
15	Piso vinílico
16	Execução de piso intertravado
17	Revestimento cerâmico para piso
18	Execução de gradil
19	Execução de portão metálico
20	Kit porta de madeira de qualquer tamanho
21	Aplicação e lixamento de massa látex acrílica
22	Aplicação manual de pintura látex acrílica

- a) Comprovação da **capacitação técnica-operacional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

	Serviço	Und	Quant.
1	Tapume com qualquer material	m ²	133,16
2	Remoção de pintura látex	m ²	1.140,94
3	Concreto fck=30mpa	m ³	6,80
4	Remoção/demolição de telhamento	m ²	437,06
5	Impermeabilização com tinta asfáltica	m ²	475,44
6	Trama de aço para telhamento	m ²	475,44
7	Telhamento com telha metálica	m ²	475,44
8	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos	m ²	176,88
9	Cobertura em polycarbonato	m ²	2,50
10	Luminária para iluminação publica	Und	20,00
11	Fornecimento e instalação de poste para iluminação pública - qualquer material	Und	2,00
12	Emboço / massa única para recebimento de pintura	m ²	335,76
13	Revestimento cerâmico para parede interna ou externa	m ²	447,99
14	Forro de qualquer material	m ²	97,00
15	Piso vinílico	m ²	50,85
16	Execução de piso intertravado	m ²	428,81
17	Revestimento cerâmico para piso	m ²	159,27
18	Execução de gradil	m ²	43,67
19	Execução de portão metálico	m ²	16,21
20	Kit porta de madeira de qualquer tamanho	Und	26,00
21	Aplicação e lixamento de massa látex acrílica	m ²	1.140,94
22	Aplicação manual de pintura látex acrílica	m ²	952,07

5.1.4.2. Apresentar:

5.1.4.2.1. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.

5.1.4.2.2. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

5.1.4.2.3. Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe para atestação de qualificação técnica.

5.1.4.2.4.A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos; do contrato social, no caso de sócios.

5.1.4.2.5.A relação da equipe técnica especializada, para atestação de capacidade técnica e essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, obrigatoriamente o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) no quadro técnico junto ao CREA/CAU, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Certidões e da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, junta declaração de anuência assinada pelos mesmos, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe caso a empresa seja vencedora do certame, com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.



5.1.4.2.6. Equipe Mínima: 1 (um) Engenheiro Civil.

5.1.4.2.6.1. Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituto.

5.1.4.2.6. Das declarações:

Os licitantes ainda deverão atender as seguintes regras:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V – Da Habilitação, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data do certame, exceto os documentos que possuam data de validade definidas, ou que por sua própria natureza não se enquadrem exigências de prazos de validades;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VI - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, em qualquer fase deste processo licitatório, sendo que;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



5.1.4.2.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

VI - DA VISTORIA

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e Anexos.

6.1.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo recomendada a realização da vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.1.2. As PROPONENTES deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica à área destinada a execução dos serviços do objeto da presente Tomada de Preço, justificada ser fundamental para a adequada execução do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, justa necessidade de desocupação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para imediata intervenção em prazo de 90 (noventa) dias, e posterior entrega do objeto funcional para a retomada das atividades clínicas, outrora que a mesma já passou por intervenções anteriores as quais sustentaram patologias/deficiências significativas que comprometem as condições mínimas de conservação e salubridade para continuidades de suas atividades.

6.1.3. A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

6.1.4.A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, através do e-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

6.1.5. A vistoria poderá ser realizada por **qualquer preposto da licitante, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tanto.**

6.1.8. A licitante deverá apresentar uma via original do atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

6.1.9. A não realização de vistoria, bem como a não apresentação do respectivo atestado no envelope de habilitação será alegada como fundamento para a inabilitação da licitante no processo licitatório.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;



- b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.
 - c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI-A;
- e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo VI-B;
- f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;
- g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;]
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;



7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

7.8 Conforme Projeto Básico – Anexo I do Edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem somatórios incorretos;
- b) Utilizarem o formato de DESONERAMENTO;
- c) Apresentarem alteração nos quantitativos ou descrição dos serviços;
- d) Apresentarem valores unitários superiores a proposta original.
- e) Todos os materiais empregados deverão atender as especificações das composições unitárias dos serviços contidas no SINAPI, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.
- f) A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal e cópia digital (Excel) para facilitar análise das propostas.
- g) Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, detalhamento do BDI e a composição unitária de todos os serviços, conforme Anexos.
- h) Os encargos sociais da Administração e do BDI são os máximos aceitáveis.
- i) No caso dos encargos sociais da licitante vencedora forem menores do que os da Administração, nova Tabela SINAPI de serviços e insumos com os encargos sociais da licitante vencedora deverá ser gerada e anexada ao processo da contratação dos serviços.
- j) A empresa deverá apresentar composição unitária de todos os serviços da planilha orçamentária e composições.

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório e uma cópia gravado no formato (.xls em meio digital (CD-r/DVD).

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é SINAPI – 01/2022- Não Desonerado, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos e deverá estar acompanhada de: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

8.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

BDI - Sem Desoneração

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

BDI - Com Desoneração

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I1 - Pis e Cofins

I2: ISSQN - Alíquota 5%

I3: Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta (Lei nº 13.161/2015 – Desoneração)

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A alíquota do ISS para Cruz das Almas é 5% (cinco por cento).

9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento dos serviços deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra “construção de edifícios” no Acórdão TCU nº. 2.622/2013, a saber:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.4. A CPL ao verificar que a taxa de BDI está fora dos patamares estipulados acima para o tipo de obra, deverá solicitar ao Setor de Engenharia o exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que trata o Acórdão TCU nº. 2.622/2013, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FER-ROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABAS-TECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS-TRUÇÕES CORRE-LATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E RE-DES DE DISTRIBUI-ÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁ-RIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA					LUCRO			
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS-TRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTEN-ÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENER-GIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍ-TIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI		1ºQuartil		Médio		3º Quartil			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50%		3,45%		4,49%			
SEGURO + GARANTIA		0,30%		0,48%		0,82%			
RISCO		0,56%		0,85%		0,89%			
DESPESA FINACEIRA		0,85%		0,85%		1,11%			
LUCRO		3,50%		5,11%		6,22%			

9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município de Cruz das Almas, onde serão prestados os serviços previstos da obra, que tem alíquota igual a 5% e base de cálculo igual a 40% do valor total da Nota Fiscal, para fins de equalização.

9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



9.7. Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.8. Desde 01/12/2015, por força da Lei 13.161/2015, a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha é mais conveniente, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita bruta).

X - DOS PRAZOS

10.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 **(noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

10.1.1. O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1;

10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Tomada de Preços .

10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4., respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Tomada de Preços.

12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.

12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do item 12.2., cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

13.1.1. Considera-se preço global por lote o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:



a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pela Prefeitura Municipal (Anexo III - Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.



15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido encaminhado a comissão de licitação pelo e-mail: licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br e ou protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente, depois de atendidas as Condições desta Tomada de Preços.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento. Neste caso, o Adjudicatário deverá às suas expensas, providenciar a entrega do instrumento devidamente assinado pela pessoa competente, no setor de Contratos da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias.

17.2.2. Na situação acima, é importante que a Administração se certifique de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

17.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta sobre a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3.1. Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



17.5. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

18.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

18.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

18.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

18.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

18.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XIX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital.

XX - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.1.1As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

20.1.2.O pagamento será realizado somente após a execução e aprovação por parte da fiscalização de **todos os serviços** especificados nas planilhas que acompanham o edital.



20.3.4 As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

20.3.5. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela CRUZ DAS ALMAS, e que cubram a execução das obras/serviços.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.4.1. não produziu os resultados acordados;

20.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



20.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14.2. Sendo a obra contratada objeto de Contrato de Repasse ou Convênio firmado com o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, o pagamento e as condições de pagamento obedecerão a Portaria Interministerial nº 451, de 17/12/2017 e a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2017 e suas alterações posteriores.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. multa moratória de até 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;



21.2.2.2.as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br.

22.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.9. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.11. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

XXIII- DA TOMADA DE PREÇOS

23.1. A Prefeitura Municipal, com relação a esta Tomada de Preços:



- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DA DOTAÇÃO

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

17063110 - Transferencia Especial da Uniao

Uo: Fundo Municipal de Saude

Ação: 1027 - melhoria e expansao de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15001002

24.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

XXV – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE:

ANEXO I-A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I-B: COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-C: COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO I-D: PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO I-E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO I-F PLANILHA E EVENTOS;

ANEXO I-G CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cruz das Almas/BA.

Comissão Permanente de Licitação, em xxx de Março de 2022.

Paulo Cesar Marini Junior

Presidente da COPEL - Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/Ba, com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em vista do estado de conservação da Unidade de Pronto Atendimento do município de Cruz das Almas e a crescente demanda de atendimento das urgências e emergências vinculadas a pandemia do COVID-19 avaliou-se extrema necessidade de intervenção da edificação existente para adequação as atuais necessidades de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.2. Após avaliação da estrutura pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste município, atestou-se que a mesma apesar de ativa apresenta patologias que comprometem a salubridade, as condições de atendimento dos profissionais de saúde bem como as mesmas para recebimento e permanência de enfermos.
- 2.3. Em virtude da natureza dos diversos serviços de engenharia, de suas especificidades, e muitas vezes da interdependência de serviços diversos para atendimento de um conjunto de serviços específicos para reforma, como também a insuficiência de mão-de-obra especializada em quadro funcional deste município, justificando assim a necessidade de abarcar todos os serviços presentes nas planilhas de serviços e insumos do conforme sistema SINAPI e suas composições. Consideramos também urgente este tipo de contratação, conforme atestação da insalubridade e inadequação funcional perante o estado físico de conservação do objeto pertencentes à Prefeitura Municipal, afirma-se a necessidade de melhoria, conservação e funcionalidade do patrimônio público.
- 2.4. Diante do exposto resta justificado e comprovado a necessidade de contratação dos referidos serviços, na forma como estão aqui propostas.

3. METODOLOGIA

- 3.1. Em razão das características e da complexidade dos serviços de engenharia necessários a intervenção no objeto desta licitação, a necessidade de contratações frequentes e ainda, a insuficiência de equipe técnica qualificada em quadro funcional, optou-se pela utilização da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições, como referência de serviços, materiais e preços.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A classificação das propostas será pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”** ofertado sobre a tabela do SINAPI, DATA BASE 01/2022, NÃO DESONERADO, admitindo-se, no máximo 02 (duas) casas



decimais;

- 4.2. Será adotado um BDI referencial da obra/serviço de acordo com o modelo matemático simplificado proposto;
- 4.3. A licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais e o detalhamento do BDI;
- 4.4. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa, assinada pelo representante legal;
- 4.5. A licitante deverá apresentar a composição unitária de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, inclusive composições próprias do município.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

5.1. Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- 5.1.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- 5.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação profissional de nível superior registrado no CREA (Engenheiro Civil);
- 5.1.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 5.1.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.2. Apresentar Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

5.2.1. Comprovação da **capacitação técnica-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

	Serviço
1	Tapume com qualquer material
2	Remoção de pintura látex
3	Concreto fck=30mpa
4	Remoção/demolição de telhamento
5	Impermeabilização com tinta asfáltica
6	Trama de aço para telhamento

7	Telhamento com telha metálica
8	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos
9	Cobertura em polycarbonato
10	Luminária para iluminação pública
11	Fornecimento e instalação de poste para iluminação pública - qualquer material
12	Emboço / massa única para recebimento de pintura
13	Revestimento cerâmico para parede interna ou externa
14	Forro de qualquer material
15	Piso vinílico
16	Execução de piso intertravado
17	Revestimento cerâmico para piso
18	Execução de gradil
19	Execução de portão metálico
20	Kit porta de madeira de qualquer tamanho
21	Aplicação e lixamento de massa látex acrílica
22	Aplicação manual de pintura látex acrílica

5.2.2. Comprovação da **capacitação técnica-operacional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do licitante, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

	Serviço	Und	Quant.
1	Tapume com qualquer material	m ²	133,16
2	Remoção de pintura látex	m ²	1.140,94
3	Concreto fck=30mpa	m ³	6,80
4	Remoção/demolição de telhamento	m ²	437,06
5	Impermeabilização com tinta asfáltica	m ²	475,44
6	Trama de aço para telhamento	m ²	475,44
7	Telhamento com telha metálica	m ²	475,44
8	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos	m ²	176,88
9	Cobertura em polycarbonato	m ²	2,50
10	Luminária para iluminação pública	Und	20,00
11	Fornecimento e instalação de poste para iluminação pública - qualquer material	Und	2,00
12	Emboço / massa única para recebimento de pintura	m ²	335,76
13	Revestimento cerâmico para parede interna ou externa	m ²	447,99
14	Forro de qualquer material	m ²	97,00
15	Piso vinílico	m ²	50,85
16	Execução de piso intertravado	m ²	428,81
17	Revestimento cerâmico para piso	m ²	159,27
18	Execução de gradil	m ²	43,67
19	Execução de portão metálico	m ²	16,21
20	Kit porta de madeira de qualquer tamanho	Und	26,00
21	Aplicação e lixamento de massa látex acrílica	m ²	1.140,94
22	Aplicação manual de pintura látex acrílica	m ²	952,07

5.3. Apresentar:

5.3.1. Certidão de Registro/Inscrição e Regularidade do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) perante ao CREA e/ou CAU da Região da sede da empresa.



- 5.3.2. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.
- 5.3.3. Os licitantes deverão comprovar que possuem em seu quadro permanente, em data anterior a publicação do edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente que atendam a equipe para atestação de qualificação técnica.
- 5.3.4. A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Certidões do CREA e/ou CAU da licitante que conste o profissional como pertencente ao quadro de responsáveis técnicos; do contrato social, no caso de sócios.
- 5.3.5. A relação da equipe técnica especializada, para atestação de capacidade técnica e essencial à realização das obras e/ou serviços deverá conter, obrigatoriamente o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) no quadro técnico junto ao CREA/CAU, cuja comprovação deverá ser feita com a apresentação de Certidões e da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, junta declaração de anuência assinada pelos mesmos, autorizando expressamente a sua inclusão na equipe caso a empresa seja vencedora do certame, com data anterior à publicação do Edital da licitação, bem como a comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.
- 5.3.6. Equipe Mínima: 1 (um) Engenheiro Civil.
- 5.3.7. Salvo fato superveniente ou de força maior, só poderão ocorrer mudanças de profissionais da equipe indicada mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituto.
6. Das declarações:
- 6.1. Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital, com assinatura do representante legal da empresa e responsável técnico com firma reconhecida.
- 6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- 6.3. Declaração de idoneidade para licitar, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal 8.666/93.
7. Quanto a documentação deverá atender ainda às seguintes regras:
- 7.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.2. As declarações relacionadas no item - Da Habilitação, deverão estar assinadas pelo representante legal, emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 7.3. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item – Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- 7.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.
8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 8.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 8.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 8.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 8.6. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- 8.7. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
- 8.8. Os documentos exigidos neste processo licitatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:
 - 8.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 8.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
 - 8.8.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.
- 8.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. As PROPONENTES deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica à área destinada a execução dos serviços do objeto da presente Tomada de Preço, justificada ser fundamental para a adequada execução do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, justa necessidade de desocupação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para imediata intervenção em prazo de 90 (noventa) dias, e posterior entrega do objeto funcional para a retomada das atividades clínicas, outrora que a mesma já passou por intervenções anteriores as quais sustentaram deficiências significativas que comprometem as condições mínimas de conservação e salubridade para continuidades de suas atividades.
- 9.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Edital e Anexos.
 - 9.2.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar o projeto básico e todos os documentos do Edital, sendo obrigatória a realização da vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, bem como ao procedimento de medições e valores contidos nas parcelas, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.3. A vistoria poderá ser realizada até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes das propostas e será efetuada em companhia de servidor(a) da



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

- 9.3.1. A Prefeitura Municipal coloca-se à disposição para agendamento da vistoria ao local da obra, a qual deverá ser previamente solicitada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, através do e-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 9.3.2. A vistoria poderá ser realizada por engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no Conselho de Classe (CREA/CAU) cujos mesmos deverão estar contidos no quadro técnico da empresa junto ao respectivo Conselho.
- 9.3.3. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas munido da declaração de responsável técnico em papel timbrado e assinado pelo representante legal.
- 9.4. A licitante receberá 02 (duas) vias do atestado de visita técnica assinada pelo técnico da Secretaria de Infraestrutura.
- 9.5. A licitante deverá apresentar uma via original do atestado de visita técnica no envelope de habilitação.
- 9.6. A não realização de vistoria, bem como a não apresentação do respectivo atestado no envelope de habilitação será alegada como fundamento para a inabilitação da licitante no processo licitatório.

10. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviços (OS), emitida pelas unidades solicitantes da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.
- 10.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas nas planilhas de referência de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.
- 10.3. O prazo para execução dos serviços contratados, será de **90 (noventa) dias**, cuja data inicial será a mesma da OS.
- 10.4. Os serviços serão prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/Ba.
- 10.5. Se a empresa vencedora em primeiro lugar recusar-se a receber a Nota de Empenho e/ou realizar o serviço, serão convocados as demais empresas classificadas na licitação, respeitando-se as condições de prestações de serviços e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas.
- 10.6. Os serviços serão vistoriados conforme metodologia de EVENTOS da Caixa Econômica Federal, não aceitando o deferimento e execuções parciais.
- 10.7. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados na Nota Fiscal e àqueles registrados na Instituição, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.
- 10.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.



10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei 8666/93 e deverá ter anuência prévia da fiscalização.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo contratual deve ser de **120 (cento e vinte) dias**, vigendo a partir do momento da emissão da ordem de serviço.

14. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO E VALOR ESTIMADO

14.1. Pela natureza do objeto, a estimativa de quantidade e valor global da Prefeitura foi feita pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas tendo considerado previsão de serviços a serem registrados e condições de disponibilidade financeira.

14.2. O valor global estimado para os serviços é de **R\$ 1.518.455,25** (um milhão quinhentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

15. PROPOSTA

15.1. As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme planilha orçamentária padrão proposta, sendo desclassificadas aquelas que:

15.1.1. Apresentarem somatórios incorretos;

15.1.2. Utilizarem o formato de DESONERAMENTO;

15.1.3. Apresentarem alteração nos quantitativos ou descrição dos serviços;

15.1.4. Apresentarem valores unitários superiores a proposta original.

15.2. Todos os materiais empregados deverão atender as especificações das composições unitárias dos serviços contidas no SINAPI, devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do seu emprego e os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT de referência.

15.3. A licitante deverá apresentar a planilha orçamentária impressa com a assinatura do representante legal e cópia digital (Excel) para facilitar análise das propostas.



15.4. Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar o detalhamento dos Encargos Sociais, detalhamento do BDI e a composição unitária de todos os serviços, conforme Anexos.

15.4.1. Os encargos sociais da Administração e do BDI são os máximos aceitáveis.

15.4.2. No caso dos encargos sociais da licitante vencedora forem menores do que os da Administração, nova Tabela SINAPI de serviços e insumos com os encargos sociais da licitante vencedora deverá ser gerada e anexada ao processo da contratação dos serviços.

15.5. A empresa deverá apresentar composição unitária de todos os serviços da planilha orçamentária e composições.

16. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Na elaboração da Ordem de Serviços, para fins de aprovação, a Contratante deverá adotar a discriminação da Tabela SINAPI aplicadas ao Estado da Bahia, em vigência no mês da emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

17.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

17.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço.

17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

18.2. Elaborar e dispor de relatório fotográfico de todos os serviços executados em versão impressa colorida e em mídia digital, assinado pelo respectivo técnico responsável pela execução.

18.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

18.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.5. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.



- 18.6. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 18.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- 18.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 18.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 18.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 18.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, solicitará vistoria in loco para ateste da finalização dos serviços executados, apresentando relatório fotográfico colorido da etapa antecessora a execução, executiva e pós-executiva de cada serviço.
- 19.2. Os relatórios deverão conter a assinatura do responsável técnico competente e as vias entregues à fiscalização em meio físico e digital;
- 19.3. Após ateste do fiscal do contrato, a empresa recebe autorização para emissão da nota fiscal, cujo pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 19.4. A empresa contratada deve manter o serviço contínuo dentro do prazo de pagamento legal.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.2. A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

21. ANEXOS

Acompanham este Projeto Básico os seguintes ANEXOS:

ANEXO I-A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I-B: COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-C: COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO I-D: PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO I-E PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO I-F PLANILHA E EVENTOS;

ANEXO I-G CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

EDSON RIBEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Matrícula nº 93015



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
									1.518.455,25
1.			REFORMA DA UPA					-	1.518.455,25
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	111.086,00
1.1.0.1.	CP-UPA	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	394,98	BDI 1	490,68	2.944,08
1.1.0.2.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	34,00	7,52	BDI 1	9,34	317,56
1.1.0.3.	CP-UPA	002	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	806,02	5,88	BDI 1	7,30	5.883,95
1.1.0.4.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M3	27,20	51,60	BDI 1	64,10	1.743,52
1.1.0.5.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	74,46	20,89	BDI 1	25,95	1.932,24
1.1.0.6.	SINAPI	93572	ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	4.379,88	BDI 1	5.441,12	16.323,36
1.1.0.7.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 10/2018	M	35,17	61,85	BDI 1	76,84	2.702,46
1.1.0.8.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 12/2017	M2	136,23	8,56	BDI 1	10,63	1.448,12
1.1.0.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	340,00	1,72	BDI 1	2,14	727,60
1.1.0.10.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_ 05/2018	M2	266,32	135,11	BDI 1	167,85	44.701,81
1.1.0.11.	CP-UPA	003	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX ACRILICA	M2	2.281,88	7,84	BDI 1	9,74	22.225,51
1.1.0.12.	CP-UPA	004	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	610,59	13,36	BDI 1	16,60	10.135,79
1.2.			REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO					-	19.180,00
1.2.0.1.	CP-UPA	005	MANEJO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN	16,00	195,45	BDI 1	242,81	3.884,96
1.2.0.2.	CP-UPA	006	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN	16,00	195,45	BDI 1	242,81	3.884,96
1.2.0.3.	SINAPI	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE FIXADOR. AF_ 11/2021	M	96,00	78,64	BDI 1	97,69	9.378,24
1.2.0.4.	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 12/2015	M3	48,00	34,07	BDI 1	42,33	2.031,84
1.3.			INFRAESTRUTURA					-	53.820,52
1.3.0.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_ 06/2017	M3	61,26	91,58	BDI 1	113,77	6.969,55
1.3.0.2.	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_ 03/2016	M	8,43	71,19	BDI 1	88,44	745,55
1.3.0.3.	CP-UPA	007	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA , USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO PARA USO GERAL COM FORMAS PLANAS 12MM (05 USOS)	M3	13,60	1.801,07	BDI 1	2.237,47	30.429,59
1.3.0.4.	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_ 09/2021	KG	105,06	20,48	BDI 1	25,44	2.672,73
1.3.0.5.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_ 05/2021	M3	19,45	538,15	BDI 1	668,54	13.003,10
1.4.			SUPERESTRUTURA					-	20.357,34
1.4.0.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_ 11/2020	M2	91,77	178,56	BDI 1	221,83	20.357,34
1.5.			COBERTURA					-	298.819,97
1.5.0.1.	CP-UPA	008	DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2	874,11	5,84	BDI 1	7,26	6.346,04
1.5.0.2.	CP-UPA	009	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO DE FIBROCIMENTO	M2	874,11	46,01	BDI 1	57,16	49.964,13
1.5.0.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_ 06/2018	M2	950,88	41,14	BDI 1	51,11	48.599,48
1.5.0.4.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	950,88	60,60	BDI 1	75,28	71.582,25
1.5.0.5.	CP-UPA	010	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL E=0,5MM	M2	950,88	92,97	BDI 1	115,50	109.826,64
1.5.0.6.	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M	18,77	100,19	BDI 1	124,47	2.336,30
1.5.0.7.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	27,54	102,38	BDI 1	127,19	3.502,81
1.5.0.8.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 12/2014	M	30,00	69,01	BDI 1	85,73	2.571,90
1.5.0.9.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	35,58	60,20	BDI 1	74,79	2.661,03
1.5.0.10.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 12/2014	UN	8,00	42,57	BDI 1	52,88	423,04
1.5.0.11.	SINAPI	97895	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_ 12/2020	UN	5,00	162,01	BDI 1	201,27	1.006,35
1.6.			ALVENARIAS					-	23.556,88
1.6.0.1.	SINAPI	103357	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021	M2	353,76	53,60	BDI 1	66,59	23.556,88
1.7.			PERGOLADO DE ENTRADA					-	27.068,04

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

1.7.0.1.	CP-UPA	011	PERGOLADO DE ENTRADA	M2	1,00	21.788,65	BDI 1	27.068,04	27.068,04
1.8.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	97.132,71
1.8.1.			DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					-	6.478,92
1.8.1.1.	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	1.223,42	BDI 1	1.519,85	3.039,70
1.8.1.2.	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	28,52	BDI 1	35,43	425,16
1.8.1.3.	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26,00	74,75	BDI 1	92,86	2.414,36
1.8.1.4.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	160,91	BDI 1	199,90	599,70
1.8.2.			CONDUTORES					-	1.770,90
1.8.2.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	4,25	BDI 1	5,28	396,00
1.8.2.2.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	6,93	BDI 1	8,61	645,75
1.8.2.3.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00	39,13	BDI 1	48,61	729,15
1.8.3.			ILUMINAÇÃO E DISPOSITIVOS					-	29.069,52
1.8.3.1.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	72,00	1,19	BDI 1	1,48	106,56
1.8.3.2.	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	92,00	0,61	BDI 1	0,76	69,92
1.8.3.3.	CP-UPA	012	PAINEL PLAFON DE SOBREPOR LED 36W	UN	72,00	211,03	BDI 1	262,16	18.875,52
1.8.3.4.	SINAPI	91956	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,00	35,76	BDI 1	44,42	3.198,24
1.8.3.5.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,00	41,80	BDI 1	51,93	3.738,96
1.8.3.6.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	36,00	24,72	BDI 1	30,71	1.105,56
1.8.3.7.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	26,52	BDI 1	32,95	395,40
1.8.3.8.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	28,24	BDI 1	35,08	982,24
1.8.3.9.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	30,04	BDI 1	37,32	597,12
1.8.4.			ILUMINAÇÃO EXTERNA					-	59.813,37
1.8.4.1.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	176,38	BDI 1	219,12	1.314,72
1.8.4.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	4,25	BDI 1	5,28	950,40
1.8.4.3.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	9,50	BDI 1	11,80	10.620,00
1.8.4.4.	CP-UPA	013	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN	20,00	58,80	BDI 1	73,05	1.461,00
1.8.4.5.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	40,00	655,01	BDI 1	813,72	32.548,80
1.8.4.6.	CP-UPA	014	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	2.030,24	BDI 1	2.522,17	12.610,85
1.8.4.7.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00	49,52	BDI 1	61,52	307,60
1.9.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	29.589,01
1.9.1.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					-	1.005,14
1.9.1.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	59,00	11,33	BDI 1	14,08	830,72
1.9.1.2.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	17,00	8,26	BDI 1	10,26	174,42
1.9.2.			DISPOSITIVOS E METAIS					-	20.964,09
1.9.2.1.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	13,00	38,92	BDI 1	48,35	628,55
1.9.2.2.	CP-UPA	015	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM	0	2,50	470,86	BDI 1	584,95	1.462,38
1.9.2.3.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	312,01	BDI 1	387,61	1.550,44
1.9.2.4.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	7,00	390,57	BDI 1	485,21	3.396,47
1.9.2.5.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	36,29	BDI 1	45,08	450,80
1.9.2.6.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	84,97	BDI 1	105,56	844,48
1.9.2.7.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	114,86	BDI 1	142,69	1.569,59
1.9.2.8.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	122,93	BDI 1	152,72	2.290,80
1.9.2.9.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	441,52	BDI 1	548,50	7.130,50
1.9.2.10.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	8,49	BDI 1	10,55	253,20
1.9.2.11.	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA,	UN	11,00	101,49	BDI 1	126,08	1.386,88

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



			PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
1.9.3.			TUBOS E CONEXÕES					-	7.619,78
1.9.3.1.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	9,02	BDI 1	11,21	44,84
1.9.3.2.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	20,00	10,34	BDI 1	12,85	257,00
1.9.3.3.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	11,87	BDI 1	14,75	59,00
1.9.3.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	7,55	BDI 1	9,38	37,52
1.9.3.5.	SINAPI	89753	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	9,28	BDI 1	11,53	46,12
1.9.3.6.	SINAPI	89778	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	19,36	BDI 1	24,05	216,45
1.9.3.7.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	32,97	BDI 1	40,96	163,84
1.9.3.8.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	12,60	BDI 1	15,65	109,55
1.9.3.9.	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	12,28	BDI 1	15,26	45,78
1.9.3.10.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	41,77	BDI 1	51,89	207,56
1.9.3.11.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	20,44	BDI 1	25,39	50,78
1.9.3.12.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	21,29	22,37	BDI 1	27,79	591,65
1.9.3.13.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	67,74	58,05	BDI 1	72,12	4.885,41
1.9.3.14.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	19,05	29,89	BDI 1	37,13	707,33
1.9.3.15.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	7,90	20,07	BDI 1	24,93	196,95
1.10.			REVESTIMENTOS DE ALVENARIAS/TETOS					-	282.062,70
1.10.0.1.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	671,52	7,14	BDI 1	8,87	5.956,38
1.10.0.2.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	671,52	32,89	BDI 1	40,86	27.438,31
1.10.0.3.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	130,44	72,50	BDI 1	90,07	11.748,73
1.10.0.4.	SINAPI	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	765,53	209,44	BDI 1	260,19	199.183,25
1.10.0.5.	CP-UPA	016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS EM ÂNGULO FIXO OU MOVEL COM PINTURA A BASE DE POLIESTER, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	21,00	900,00	BDI 1	1.118,07	23.479,47
1.10.0.6.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	76,77	92,67	BDI 1	115,12	8.837,76
1.10.0.7.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	117,29	37,19	BDI 1	46,20	5.418,80
1.11.			PAVIMENTAÇÃO E PISOS					-	189.811,68
1.11.0.1.	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	26,11	310,34	BDI 1	385,54	10.066,45
1.11.0.2.	CP-UPA	017	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO SEM FORNECIMENTO DO PISO	M2	334,18	9,04	BDI 1	11,23	3.752,84
1.11.0.3.	SINAPI	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	121,69	184,43	BDI 1	229,12	27.881,61
1.11.0.4.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	90,77	30,11	BDI 1	37,41	3.395,71
1.11.0.5.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	90,77	29,39	BDI 1	36,51	3.314,01
1.11.0.6.	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	90,77	47,96	BDI 1	59,58	5.408,08
1.11.0.7.	SINAPI	93681	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	610,59	70,93	BDI 1	88,12	53.805,19
1.11.0.8.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	247,02	66,09	BDI 1	82,10	20.280,34
1.11.0.9.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	318,54	47,03	BDI 1	58,43	18.612,29

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

1.11.0.10.	SINAPI	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	139,71	106,80	BDI 1	132,68	18.536,72
1.11.0.11.	CP-UPA	018	RODAPÉ VINÍLICO H=5CM	M	23,24	34,84	BDI 1	43,28	1.005,83
1.11.0.12.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,46	1.297,34	BDI 1	1.611,69	12.023,21
1.11.0.13.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	90,24	104,63	BDI 1	129,98	11.729,40
1.12.			ESQUADRIAS					-	203.593,52
1.12.0.1.	CP-UPA	019	GRADIL DE FERRO 1/2" X 1/2" ESPAÇAMENTO DE 10CM. MONTANTE COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" E ESPAÇAMENTO DE 3CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	87,34	464,53	BDI 1	577,09	50.403,04
1.12.0.2.	CP-UPA	020	PORTÃO DE FERRO EM GRADIL METÁLICO DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50,91	625,10	BDI 1	776,56	39.534,67
1.12.0.3.	CP-UPA	021	CORRIMÃO EM AÇO INOX ESCOVADO D= 1 1/2"	M	25,47	105,49	BDI 1	131,05	3.337,84
1.12.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	97,72	423,74	BDI 1	526,41	51.440,79
1.12.0.5.	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	36,00	656,12	BDI 1	815,10	29.343,60
1.12.0.6.	SINAPI	90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	648,91	BDI 1	806,14	4.836,84
1.12.0.7.	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	663,32	BDI 1	824,04	9.064,44
1.12.0.8.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,80	728,26	BDI 1	904,72	7.961,54
1.12.0.9.	CP-UPA	022	PAINÉIS EM VIDRO TEMPERADO 10MM FIXO COM PORTA DE ABRIR FIXADOS COM SUPORTES SPIDER INOX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	12,00	514,55	BDI 1	639,23	7.670,76
1.13.			PINTURA					-	127.156,01
1.13.0.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.281,88	15,31	BDI 1	19,02	43.401,36
1.13.0.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.281,88	2,45	BDI 1	3,04	6.936,92
1.13.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.904,13	14,07	BDI 1	17,48	33.284,19
1.13.0.4.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	759,35	46,15	BDI 1	57,33	43.533,54
1.14.			PAISAGISMO E COMUNICAÇÃO					-	17.219,23
1.14.0.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	216,99	12,19	BDI 1	15,14	3.285,23
1.14.0.2.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	50,00	42,22	BDI 1	52,45	2.622,50
1.14.0.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	30,00	65,31	BDI 1	81,13	2.433,90
1.14.0.4.	CP-UPA	023	PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	15,00	476,41	BDI 1	591,84	8.877,60
1.15.			COMBATE A INCÊNDIO					-	18.001,64
1.15.0.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00	251,40	BDI 1	312,31	1.873,86
1.15.0.2.	CP-UPA	024	PLACA INDICATIVA EXTINTOR - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	21,27	BDI 1	26,42	158,52
1.15.0.3.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	222,83	BDI 1	276,82	553,64
1.15.0.4.	CP-UPA	025	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	21,27	BDI 1	26,42	475,56
1.15.0.5.	CP-UPA	026	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ROTA DE FULGA - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	21,27	BDI 1	26,42	528,40
1.15.0.6.	CP-UPA	027	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	21,27	BDI 1	26,42	660,50
1.15.0.7.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	M2	34,00	176,89	BDI 1	219,75	7.471,50
1.15.0.8.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	26,00	29,65	BDI 1	36,83	957,58
1.15.0.9.	CP-UPA	028	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO 11X2 LÂMPADAS DE 11W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	535,51	BDI 1	665,26	5.322,08

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I-B COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
CP-UPA	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2		0,00	394,98
SINAPI-I	4006	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,0165	0,00	2.104,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	0,00	307,50
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	0,00	22,38
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	26,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	19,62
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 02/2021	M3	0,004	0,00	77,61
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_ 05/2021	M3	0,004	0,00	568,27
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 12/2015	M3	0,004	0,00	208,01
CP-UPA	002	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2		0,00	5,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	19,62
CP-UPA	003	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX ACRILICA	M2		0,00	7,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	19,62
CP-UPA	004	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2		0,00	13,36
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	0,00	26,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	0,00	19,62
CP-UPA	005	MANEJO DE AR CONDICINADO TIPO SPLIT	UN		0,00	195,45
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	25,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	0,00	19,62
CP-UPA	006	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN		0,00	195,45
SINAPI	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	25,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	0,00	19,62
CP-UPA	007	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA , USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO PARA USO GERAL COM FORMAS PLANAS 12MM (05 USOS)	M3		0,00	1.801,07
SINAPI-I	34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	20	0,00	11,84
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	60	0,00	10,04
SINAPI-I	43681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	10	0,00	33,45
SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	1	0,00	627,37
CP-UPA	008	DEMOLIÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO	M2		0,00	5,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,026	0,00	26,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,263	0,00	19,62
CP-UPA	009	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO DE FIBROCIMENTO	M2		0,00	46,01
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	26,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	19,62
CP-UPA	010	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL E=0,5MM	M2		0,00	92,97
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	26,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	19,62
SINAPI-I	25007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	1,15	0,00	58,91
SINAPI-I	4299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	4	0,00	1,71
CP-UPA	011	PERGOLADO DE ENTRADA	M2		8.403,46	21.788,65
SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	M2	129,92	0,00	46,15
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_ 05/2021	M3	0,75	0,00	538,15
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	0,00	26,51
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	0,00	19,41
SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	42,4	0,00	108,95
SINAPI-I	40626	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	35,2	0,00	51,57
COTAÇÃO	001	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR E=8MM	M2	26	323,21	323,21
CP-UPA	012	PAINEL PLAFON DE SOBREPOR LED 36W	UN		199,00	211,03
COTAÇÃO	002	PAINEL PLAFON DE SOBREPOR LED 36W	UN	1	199,00	199,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0,00	26,92
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0,00	21,22
CP-UPA	013	BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA	UN		0,00	58,80
SINAPI-I	2512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	1	0,00	53,50
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0,00	21,22

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



CP-UPA	014	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	2.030,24
SINAPI-I	5045	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	1	0,00	1.765,32
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	50	0,00	2,41
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	26,92
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	0,00	21,22
CP-UPA	015	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM			0,00	470,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,14	0,00	19,62
SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1	0,00	424,90
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,6	0,00	10,47
CP-UPA	016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS EM ÂNGULO FIXO OU MOVEL COM PINTURA A BASE DE POLIESTER, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2		900,00	900,00
COTAÇÃO	003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES METÁLICOS EM ÂNGULO FIXO OU MOVEL COM PINTURA A BASE DE POLIESTER, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	1	900,00	900,00
CP-UPA	017	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO SEM FORNECIMENTO DO PISO	M2		0,00	9,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,171	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,085	0,00	19,62
SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,095	0,00	29,85
CP-UPA	018	RODAPÉ VINÍLICO H=5CM	M		0,00	34,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	0,00	19,62
SINAPI-I	4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	0,07	0,00	29,85
SINAPI-I	4804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	M	1,05	0,00	23,07
CP-UPA	019	GRADIL DE FERRO 1/2" X 1/2" ESPAÇAMENTO DE 10CM. MONTANTE COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" E ESPAÇAMENTO DE 3CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		0,00	464,53
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	0,00	19,62
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	0,00	26,51
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5	0,00	19,41
SINAPI-I	555	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	2,5	0,00	12,21
SINAPI-I	21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	2,4	0,00	68,30
CP-UPA	020	PORTÃO DE FERRO EM GRADIL METÁLICO DE CORRER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		0,00	625,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	26,66
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	19,62
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	26,51
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	19,41
SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	1	0,00	490,43
CP-UPA	021	CORRIMÃO EM AÇO INOX ESCOVADO D= 1 1/2"	M		78,83	105,49
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	26,66
COTAÇÃO	004	CORRIÃO EM AÇO INOX	M	1	78,83	78,83
CP-UPA	022	PAINÉIS EM VIDRO TEMPERADO 10MM FIXO COM PORTA DE ABRIR FIXADOS COM SUPORTES SPIDER INOX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		0,00	514,55
SINAPI	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	M2	1	0,00	454,76
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	20,24
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	0,00	19,62
CP-UPA	023	PALMEIRA IMPERIAL H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO	UN		0,00	476,41
SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1	0,00	332,94
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1	0,00	3,04
SINAPI	91390	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1	0,00	14,55
SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	0,52	0,00	143,57
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,04
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	31,19
CP-UPA	024	PLACA INDICATIVA EXTINTOR - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	21,27
SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1	0,00	17,35
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	19,62

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

CP-UPA	025	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	21,27
SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1	0,00	17,35
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	19,62
CP-UPA	026	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA ROTA DE FULGA - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	21,27
SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1	0,00	17,35
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	19,62
CP-UPA	027	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA SAÍDA DE EMERGÊNCIA - REFLETIVA 20X20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		0,00	21,27
SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1	0,00	17,35
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0,00	19,62
CP-UPA	028	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO 11X2 LÂMPADAS DE 11W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		512,24	535,51
COTAÇÃO	005	LUMINÁRIA AUTÔNOMA INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO 11X2 LÂMPADAS DE 11W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	512,24	512,24
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	26,92
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	19,62

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I-C

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	%
Seguro e Garantia	SG	%
Risco	R	%
Despesas Financeiras	DF	%
Lucro	L	%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO I-D

PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVOS DIGITAIS DIPOSNÍVEIS PARA RETIRADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OS LICITANTES DEVERÃO DISPOR DE MÍDIA DIGITAL COM ENTRADA USB COM CAPACIDADE SUPERIOR A 500MB.

NOTA: O DISPOSITIVO DEVERÁ ESTAR VAZIO, JUSTA NECESSIDADE DE FORMATAÇÃO DA UNIDADE PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE VÍRUS.

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I-E

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,01%	Não incide	2,01%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,26%	6,35%	8,26%	6,35%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,88%	16,11%	44,88%	16,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,00%	3,84%	5,00%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,05%	3,88%	5,05%	3,88%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	14,40%	11,06%	14,40%	11,06%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,54%	2,71%	16,52%	5,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,44%	0,34%
D	Total	7,96%	3,03%	16,96%	6,27%
TOTAL(A+B+C+D)		84,04%	47,00%	113,04%	70,24%

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I-F

PLANILHA E EVENTOS

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	16.323,36
2	SERVIÇOS INICIAIS	114.947,78
3	INFRAESTRUTURA	53.820,52
4	SUPERESTRUTURA	20.357,34
5	COBERTURA	298.819,97
6	ALVENARIA	23.556,88
7	ESQUADRIA	203.593,52
8	REVESTIMENTO EM PAREDE	267.806,14
9	PISOS	91.973,54
10	PERGOLADO	27.068,04
11	ELÉTRICA INTERNA	37.319,34
12	ELÉTRICA EXTERNA	59.813,37
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	7.619,78
14	ACESSÓRIOS	20.964,09
15	FORRO E TETO	14.256,56
16	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	97.838,14
17	PINTURA	127.156,01
18	PAISAGISMO	17.219,23
19	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	18.001,64

Nº do Evento	Título dos Eventos	1
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.
2	SERVIÇOS INICIAIS	1
3	INFRAESTRUTURA	1
4	SUPERESTRUTURA	1
5	COBERTURA	1
6	ALVENARIA	2
7	ESQUADRIA	2
8	REVESTIMENTO EM PAREDE	2
9	PISOS	3
10	PERGOLADO	3
11	ELÉTRICA INTERNA	2
12	ELÉTRICA EXTERNA	3
13	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	2
14	ACESSÓRIOS	3
15	FORRO E TETO	3
16	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	3
17	PINTURA	3
18	PAISAGISMO	3
19	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	3

Paulo Ricardo Carneiro Rios

Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO I-G

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 03/22	2 04/22	3 05/22
Linha calculada	1.	REFORMA DA UPA	1.518.455,25	% Período:	32,48%	35,94%	31,57%
Linha calculada	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	111.086,00	% Período:	90,08%	5,28%	4,64%
Linha calculada	1.2.	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO	19.180,00	% Período:	100,00%		
Linha calculada	1.3.	INFRAESTRUTURA	53.820,52	% Período:	100,00%		
Linha calculada	1.4.	SUPERESTRUTURA	20.357,34	% Período:	100,00%		
Linha calculada	1.5.	COBERTURA	298.819,97	% Período:	100,00%		
Linha calculada	1.6.	ALVENARIAS	23.556,88	% Período:		100,00%	
Linha calculada	1.7.	PERGOLADO DE ENTRADA	27.068,04	% Período:			100,00%
Linha calculada	1.8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	97.132,71	% Período:		38,42%	61,58%
Linha calculada	1.9.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	29.589,01	% Período:	3,40%	25,75%	70,85%
Linha calculada	1.10.	REVESTIMENTOS DE ALVENARIAS/TETOS	282.062,70	% Período:		94,95%	5,05%
Linha calculada	1.11.	PAVIMENTAÇÃO E PISOS	189.811,68	% Período:			100,00%
Linha calculada	1.12.	ESQUADRIAS	203.593,52	% Período:		100,00%	
Linha calculada	1.13.	PINTURA	127.156,01	% Período:			100,00%
Linha calculada	1.14.	PAISAGISMO E COMUNICAÇÃO	17.219,23	% Período:			100,00%
Linha calculada	1.15.	COMBATE A INCÊNDIO	18.001,64	% Período:			100,00%
Total: R\$ 1.518.455,25							
				%:	32,48%	35,94%	31,57%
				Repasso:	-	-	-
				Contrapartida:	493.248,02	545.762,59	479.444,64
				Outros:	-	-	-
				Investimento:	493.248,02	545.762,59	479.444,64
				%:	32,48%	68,43%	100,00%
				Repasso:	-	-	-
				Contrapartida:	493.248,02	1.039.010,61	1.518.455,25
				Outros:	-	-	-
				Investimento:	493.248,02	1.039.010,61	1.518.455,25

Paulo Ricardo Carneiro Rios
Engenheiro Civil - CREA/BA 3000044676

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas

Ref.: Tomada de Preços nº TP-002/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/Ba, com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e suas composições

Abertura dos envelopes: Horário: horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a III deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO III
MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumáuma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Tomada de Preços nº TP-002/2022, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO IV - B
DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ _____ (CNPJ) nº.
_____, situada _____, declara sob as penas da
Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 002TP-
2022: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data, xxxx de xxxx de 2021

(ASSINATURA)

RAZÃO SOCIAL OU NOME DO AUTÔNOMO CNPJ OU
CPF NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO IV – D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços nº TP-002/2022, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº/2022 - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ
DAS ALMAS E A EMPRESA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS .**

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº OXX/2022**, na Modalidade Tomada de Preços nº TP-002/2022, disposições da Lei nº. 8.666/93 em sua edição atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Cruz das Almas/Ba, com fornecimento de material e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, partes integrantes da Tomada de Preços nº 01/2022 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS CONTRATADAS

2. Os Serviços ora contratados compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão executados na UPA localizada na Avenida Irmã Dulce, 890, bairro de Itapicuru, Sede deste Município de Cruz das Almas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§ 2º - Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma: 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal e 40 % (quarenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de () meses corridos [preencher com 90 (noventa) dias ou com o prazo proposto pela CONTRATADA, desde que inferior aos 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1. O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

5.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO

O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura Municipal ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos I a III do Edital da Tomada de Preços nº002TP-2022

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas – Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços;

CLÁUSULA NONO – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumáuma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Cruz das Almas durante a vigência do contrato;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;

1 - somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



11.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

11.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

12.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.3. O representante da CONTRATANTE anotar em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.

12.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

12.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

17063110 - Transferencia Especial da Uniao

Uo: Fundo Municipal de Saude

Ação: 1027 - melhoria e expansao de Unidade de Pronto Atendimento

Elemento: 44905100 - Obras e Instalações

Fonte: 15001002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

15. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;

c) Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

16.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados - RE.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

16.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias , contados à partir da data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

18. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº TP-002/2022, conforme previsto nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

18.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xxx, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

20. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

20.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

21.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

22. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS



- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1. Advertência:

- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

22.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

22.3. Além das multas previstas no item 23.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

22.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



22.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

22.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

22.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

22.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

22.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

22.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

22.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



22.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pela Prefeitura Municipal.

22.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.

22.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

22.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:

22.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

22.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

22.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

22.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Cruz das Almas e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



23.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

24.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

24.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Tomada de Preços nº 002TP-2022, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº xxxx.

25.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preços nº 001TP-2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumáuma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412



As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas (BA), ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS

Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma | Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 | Cruz das Almas - Bahia – Brasil
| Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412